



**Ofício Circular n. 257/2020 – CML/PM**

Manaus, 29 de setembro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por uma empresa, referente ao Pregão Eletrônico n. 116/2020 – CML/PM, cujo objeto *“Eventual fornecimento de insumos químico-cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas-FDT da Prefeitura de Manaus, no combate a covid-19, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência”*.

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria Requisitante no dia 25/09/2020, através do Ofício n. 1.188/2020 - CML/PM, para manifestação.

Por sua vez, a resposta foi recebida nesta Comissão em 29/09/2020, às 08h00 (horário local), de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 1.379/2020 – DELOG/SUBGAP/SEMSA encaminhado pela SEMSA.

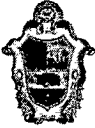
**Esclarecimento**

No item 4, “DETALHAMENTO DO OBJETO” podemos verificar o seguinte descritivo, onde diz que o produto 08 – Álcool Etilico.

08	(ID: 513676)- ALCOOL ETILICO, Classificação ANVISA: baixo risco. Aplicação: assepsia da pele. Aspecto Físico: gel. Cor(es): incolor. Característica(s): teor alcóolico 70°GL (em volume), hidratado, inodoro. Característica(s) Adicional(is), deverá apresentar notificação simplificada, Unidade de Fornecimento: frasco 500mL.	FRASCO	19 400
----	---	--------	--------

O mencionado termo solicita que o item seja “gel” e “frasco 500 ml”, conforme grifo nosso, entretanto, Pregoeiro, o referido termo é inexequível, uma vez que o álcool com aspecto físico “em gel” é comercializado em gramas e não em mililitros.

Desta forma, solicitamos para que seja esclarecido qual o descritivo do item, para que possamos participar do processo licitatório da melhor forma possível, vez em é de nosso interesse o sucesso do edital.




**Resposta da Secretaria Requisitante:**

Informamos que a unidade de fornecimento (frasco de 500ml), presente no descritivo, é apenas referente ao tamanho do frasco. A quantidade em seu interior varia conforme o fabricante, no entanto, salientamos que tal quantidade deve ser, obrigatoriamente, a que atenda o referido tamanho do frasco.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Alessandra Gisele Nascimento de Souza**  
Pregoeira